PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 52

RESOLUÇÃO SESA Nº 0616/2022

Designa nova Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° **15.987.498-2.**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0357/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11196 em 13/06/2022.

Art. 2º Reconduzir à Comissão de Sindicância, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, a servidora **Ana Valeria Ceregato**, RG 9.706.623-0, Técnico Administrativo, como Presidente da Comissão.

Art. 3º Excluir a servidora **Ana Paula Magalhaes Abreu de Giacomo,** RG 13.975.763-7, Enfermeiro.

Art. 4º Incluir a servidora **Ariadne Sajovic Alegre Petramali**, RG 6.803.161-3, Técnico Administrativo, para compor Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 118 da Lei Estadual 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **15.987.498-2**, sobre fatos resultantes da Sindicância nº 1109/2018, aberta pela Polícia Militar do Paraná, supostamente, referente ao desentendimento entre o servidor **Ricardo Cesar Geenen Accioly Pinto**, RG 1.226.842-4, Médico, lotado na 2º Regional de Saúde/SIATE, e o QPM 2-0 **Vinicius Dos Anjos Skowasch**, RG 13.988.880-4, sobre a eventual, em tese, prática de transgressão disciplinar por parte do referido servidor, que teria descumprido os artigos: Art. 279 inciso III, VI, Art. 285 inciso IV de Lei 6174/1970, e Art. 331 do Código Penal e Decreto Lei nº 2.848/1940.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saúde.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 19/09/2022 10:45. Inserido ao protocolo **15.987.498-2** por: **Andreia Amorin Trevisan** em: 19/09/2022 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8d3207588ec29894d474f5c42e4e6279**.